



ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de Alexânia

CEP 72.920 - Av. Brasília, 338 - Tel.: 336-1135 - Telex 624 234 - CGC 01298975/0001-00

LEI Nº 175/91

De 09 de Janeiro de 1991

AUTORIZA a doação de imóvel de propriedade do Município para Entidade Civil sem finalidade lucrativa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros, nos termos constitucionais em vigor, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado nos termos desta Lei, a doar um imóvel de propriedade do Município localizado a Rua 76, Quadra 70, lote 02, a favor da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Alexânia.

Art.2º- As disposições desta Lei, atenuam-se no assentamento e funcionamento de uma máquina de beneficiar arroz pertencente a Entidade Civil aqui posicionada.

Art.3º- É vedada a mudança de finalidade imposta na presente Lei.

Art.4º- Os encargos de Doação, correrão por conta da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Alexânia em todos os aspectos.

Art.5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia  
a, Estado de Goiás, aos nove dias do mês  
de janeiro de hum mil novecentos e noventa e um.

Prefeitura Municipal de Alexânia

  
Alcides Laurindo de Souza

Prefeito